

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTARIA Nº 014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a composição da equipe de transição de governo da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO, a real necessidade do Poder Legislativo de Felipe Guerra promover e proporcionar a mais transparente, precisa e eficiente Transição de Governo, visando a manutenção, continuidade, regularidade e efetividade do serviço público, conforme mandamentos constitucionais;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; E  
CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 034/2016 - TCE de 03 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para a composição da Comissão de Transição de Governo desta administração:

1. ELENAIDE DE OLIVEIRA VIANA - Coordenador
2. ISABEL CRISTINA DE SENA LUCENA - Jurídico
3. ARLEIDE DE OLIVIERA LEITE SANTOS - Controle Interno
4. MÁRCIA LAIZA ALVES FERNANDES - Contabilidade

Art. 2º - A Comissão ficará responsável pela emissão dos Relatórios Gerenciais e a disponibilização de dados, informações e documentos que permitam com exatidão a demonstração da situação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, prestando-lhe apoio técnico e administrativos necessários.

Art. 4º - O Relatório Técnico Conclusivo, acompanhado da documentação que subsidiou a sua feitura levantamentos, informações, demonstrativos, relações de inventários deverá ser entregue pela Equipe de Transição ao novo Presidente da Câmara até o 10º (décimo) dia útil posterior a data de sua posse, mediante protocolo.

Parágrafo único: Após o recebimento do Relatório Técnico, o novo Gestor tomará as providências baseado na Resolução 034/2016 e atendendo o envio para o Tribunal de Contas do estado obedecendo os prazos estabelecidos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO ALVES CABRAL NETO  
Presidente

**Publicado por:** PEDRO ALVES CABRAL NETO  
**Código Identificador:** 66803075